



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

LEI N.º 4.881/2017 ✓

De 22 de junho de 2017.

**INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS TURÍSTICOS, RELIGIOSOS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE PATOS, A FESTA DO REI SENHOR JESUS – RETIRO DE CARNAVAL DA RENOVAÇÃO CARISMÁTICA CATÓLICA DA DIOCESE DE PATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DINALDO MEDEIROS WANDERLEY FILHO, prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Passa a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos Turísticos, Religiosos e Culturais, a Festa do Rei Senhor Jesus – Retiro de Carnaval da Renovação Carismática Católica da Diocese de Patos, realizada anualmente no período de Carnaval, no município de Patos-PB.

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal poderá apoiar o evento, nos termos da lei, autorizando, inclusive o uso de espaços e bens públicos para sua realização pela comunidade.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba,  
em 22 de junho de 2017.

Dinaldo Medeiros Wanderley Filho  
PREFEITO CONSTITUCIONAL